## ESTADO DO RIO DE JANEIRO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO GABINETE DO PREFEITO.



PROJETO	DE	LEI	Μō	DE	DE	<b>D</b> E	1.982

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Com plementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatorieda de de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legali dade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 1, quadra 111, lote 0019, inscrição nº007423-7, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita orium da de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:



ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 9,60m (nove metros e ses senta centímetros) de frente para a Rua da Conspiração; 9,60m (nove metros e sessenta centímetros) nos fundos confrontando com Antonio João de Oliveira; 27,00m (vinte e sete metros) na late ral direita confrontando com Naziel Moreira dos Santos e 27,00m (vinte e sete metros) na lateral esquerda confrontando com Maria Rosa Moreira, formando uma área total de 259,20 M² (duzentos e cinquenta e nove metros e vinte (decímetros quadrados).

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO.



de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.

<u>ARTIGO 3º</u> - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 09 DE JUNHO DE 1.982.

ODIR SIMAS DOS ANJOS.
-Prefeito-